

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 179/2023

**PROCESSO Nº. 138/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2023**

Ao décimo primeiro (11º) dia do mês de setembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Tarumã, localizada na Rua Aroeira nº 482, Vila das Árvores, Tarumã – SP, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, **OSCAR GOZZI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.758.458-0 SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, n.º 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, e Decreto Municipal nº 775/2006, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço nº **066/2023**, Ata de Julgamento de Preços, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal no processo acima referenciado, resolve registrar os preços para aquisição eventual de medicamentos para esta municipalidade, conforme condições constantes do Anexo I - Termo de referência, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame acima numerado, como segue:

**EMPRESA: OXIMASTER GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.467.896/0001-49 e Inscrição Estadual nº. 189.078.111.100, com sede a Avenida Rui Barbosa, nº. 2.492 - Jardim Paulista, no município de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante legal o Senhor **João Carlos Pereira**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 17.525.811-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 078.909.118-66.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
1	100	UN	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO COMPOSTO DE TAMPA E CORPO DE NYLON, FRASCO DE PLÁSTICO DE 250ML COM NÍVEIS DE MAXIMO E MINIMO, CONEXAO DE ENTRADA DE OXIGENIO COM ROSCA METAL PADRAO 9/16 X 18 FIOS, EXTENSAO DE PVC MALEAVEL COM 2 MTS DE COMPRIMENTO. ADAPTA-SE A QUALQUER VALVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXOMETRO DE REDE CANALIZADA.	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
2	9.000	M3	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDROS - PUREZA MÍNIMA DE 99%	R\$ 26,00	R\$ 234.000,00
3	200	M3	AR COMPRIMIDO MEDICINAL	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
4	80	UN	REGULADOR MEDICINAL COM FLUXÔMETRO	R\$ 560,00	R\$ 44.800,00

### I – DO OBJETO:

**1.1. Registro de Preços para aquisição eventual de oxigênio medicinal gasoso e ar comprimido medicinal acondicionados em cilindros, umidificador de oxigênio e regulador medicinal, para suprir as necessidades do Pronto Atendimento e usuários da rede Municipal de Saúde, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no anexo I do Edital correspondente, de acordo com as requisições expedidas pelas Secretarias solicitantes.**

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em "NOTA DE EMPENHO", e emitida a autorização de entrega.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada à preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

1.4. A quantidade prevista tem caráter meramente estimativo para o período a ser registrado.

## II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## III - DAS PENALIDADES

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

3.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº. 775/2006, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa as seguintes penalidades:

3.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

3.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas "c" e "d" do subitem 3.2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

3.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

3.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras "a", "d" e "c" do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação. O recurso deverá ser entregue à Comissão Municipal de Licitação, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Comissão poderá reconsiderar e prover o pedido.

#### IV – DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão para **Registro de Preços nº 066/2023**.

4.2. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para **Registro de Preços nº 066/2023** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A entrega do item objeto deste instrumento de contrato dar-se-á de forma imediata, no **prazo máximo de 12 horas** a contar da assinatura do termo contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e endereço proposto pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Local de entrega: Nos locais indicados de acordo com as requisições expedidas pela Secretaria solicitante.

5.4. Os itens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma, contados da data de recebimento da respectiva requisição.

5.5. O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços encontram-se registrados na presente Ata de Registro de Preços, serão formalizados de acordo com a necessidade da Prefeitura, através de Nota de Empenho ou Termos de Contrato que para todos os fins vinculam-se ao edital e presente Ata, cujos produtos deverão ser entregues conforme cronograma expedido nos locais, dias e horários previstos, ou nos respectivos instrumentos (Nota de Empenho ou Termo de Contrato).

## VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega total dos itens contidos no empenho.

6.5. Para efeito de pagamento, só serão aceitas pela Administração Pública da(s) empresa(s) contratada(s), emissão de Nota Fiscal Eletrônica dos produtos entregues, conforme disciplina a Portaria CAT nº162/2010.

## VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os produtos licitados em conformidade com as especificações técnicas exigidas por este edital, e em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares;

7.2. Manter, durante toda a Vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causadas a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.5. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

7.6. Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

7.7. Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

7.8. Os produtos deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

7.9. Os produtos devem ser comercializados por estabelecimentos devidamente autorizados, respeitando as exigências legais de comercialização.

7.10. O objeto desta Ata, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

7.10.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

7.10.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

7.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

#### **VIII – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº 066/2023, e seus anexos, as propostas das empresas, classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o Foro de Assis, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

Tarumã, 11 de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**  
**OSCAR GOZZI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**OXIMASTER GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP**  
**JOÃO CARLOS PEREIRA**  
**RG nº. 17.525.811-9 SSP/SP**

#### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
Elvira Alice Gozze da Silva  
RG nº 7.733.162-X SSP/SP

2. \_\_\_\_\_  
Lucilena Pereira Santos  
RG nº. 27.084.488-0 SSP/SP

**Memorial Descritivo**  
**Processo nº. 138/2023 – Pregão Presencial nº. 066/2023**

**Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual de oxigênio medicinal gasoso e ar comprimido medicinal acondicionados em cilindros, umidificador de oxigênio e regulador medicinal, para suprir as necessidades do Pronto Atendimento e usuários da rede Municipal de Saúde.**

**Item Especificação Quantidade**

Item	Descrição	Qtde	Unid.
01	Oxigênio medicinal para recarga de cilindros, com pureza de 99%, (com comodato de cilindros)	9.000	M <sup>3</sup>
02	Ar Comprimido Medicinal, de acordo a Regulação da ANVISA	200	M <sup>3</sup>
03	Regulador medicinal com Fluxômetro	80	UN
04	Umidificador Medicinal	200	UN

**DOS VASILHAMES**

A **CONTRATADA** deverá ceder e instalar, em regime de comodato e sem ônus para a **CONTRATANTE** os cilindros em chapa de aço, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtde
01	Cilindro oxigênio medicinal - capacidade 10 mts	26
02	Cilindro oxigênio medicinal - capacidade 1 mts	05
03	Cilindro oxigênio medicinal - capacidade 2,5 mts	05
04	Cilindro oxigênio medicinal - capacidade 3 mts	10
05	Cilindro de Ar Comprimido Medicinal – capacidade 10 metros	03

**CABERÁ À CONTRATADA SEM NENHUM ÔNUS À CONTRATANTE:**

- O fornecimento, instalação e montagem dos cilindros;
- Transporte, carga e descarga dos componentes e materiais, necessários à execução da montagem mecânica;
- Aferição das válvulas reguladoras e inspeção;
- A instalação deverá estar conforme as normas vigentes;
- Fica a contratada, responsável pela entrega e instalação também na residência dos pacientes, quando solicitado pela Prefeitura;
- Os funcionários de operação da CONTRATADA deverão se apresentar devidamente uniformizados.
- As entregas deverão ocorrer em até 12 horas, a contar do recebimento da requisição da Secretaria Municipal de Saúde, mesmo nos finais de semana e feriados.
- Todas as entregas deverão ser acompanhadas por um funcionário da CONTRATANTE que

deverá assinar o COMPROVANTE DE ABASTECIMENTO correspondente, contendo data de emissão, discriminação e quantidade do produto, preço unitário e total.

- A CONTRATADA deverá contatar o gestor da CONTRATANTE, mantendo-o informado a respeito de todos os detalhes da instalação e reabastecimento, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou a eficácia do cumprimento do Contrato.
- A Contratada obriga-se, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, a cumprir todas as normas de segurança previstas para descarga dos produtos, objeto desta Licitação, nos respectivos cilindros, bem como sua manutenção e assistência técnica, ficando responsável por acidentes com pessoas ou danos/prejuízos aos bens decorrentes de atos ou omissões dela ou de seus prepostos, no desempenho das obrigações assinadas.
- Por ocasião do recebimento do produto, o CONTRATANTE, se reserva no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo. No todo ou em parte, se estiver em desacordo com a especificação técnica do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA, a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
- Os materiais de propriedade da Contratada deverão estar devidamente identificados de forma a não se confundirem com os materiais de propriedade da Contratante, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a guarda e cuidados necessários com seus materiais.
- A Contratada deverá respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas recomendadas, quando da realização das atividades pertinentes ao objeto de contratação, atividades essas da inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
- A Contratada obriga-se a prestar os serviços acima mencionados, com fornecimento de serviço técnico especializado, utensílios, máquinas e equipamentos, necessários para o bom desenvolvimento das atividades, nos moldes determinados neste Memorial Descritivo, obrigando-se para este fim.

A CONTRATADA deverá manter Assistência Técnica Permanente e se comprometer com o treinamento, se necessário, de funcionários da CONTRATANTE para habilitá-los à operação.

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**

**CONTRATADA: OXIMASTER GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 179/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL ACONDICIONADOS EM CILINDROS, UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO E REGULADOR MEDICINAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO E USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tarumã, 11 de setembro de 2023.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Oscar Gozzi

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 403.647.128-72

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Oscar Gozzi  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 403.647.128-72

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Oscar Gozzi  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 403.647.128-72

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: João Carlos Pereira  
Cargo: Representante Legal  
CPF: 078.909.118-66

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Elvira Alice Gozze da Silva  
Cargo: Secretária Municipal  
CPF: 048.806.948-35

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: Lucilena Pereira Santos  
Cargo: Supervisora de Programas  
CPF: 204.530.488-46

Assinatura: \_\_\_\_\_